

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **AVISO**

### **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À VACINAÇÃO INFANTIL**

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publico que a Câmara Municipal de S. João da Madeira, na reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2022, deliberou aprovar a abertura do procedimento para a alteração do "*Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil*".

Todos aqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como interessados no presente procedimento e apresentar contributos para a alteração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no site do Município, em suporte escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente por via digital para o endereço eletrónico [ireneguimaraes@cm-sjm.pt](mailto:ireneguimaraes@cm-sjm.pt).

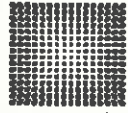
Durante este período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio de Internet da Autarquia (<http://www.cm-sjm.pt>).

S. João da Madeira, 31 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

8



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**PROPOSTA**

**Considerando que:**

- O Município de S. João da Madeira tem vindo a proporcionar às crianças nascidas no concelho de S. João da Madeira o acesso à vacina contra o Rotavírus num sinal claro de efetivo apoio e incentivo às famílias.
- Desde 2018 até à presente data, já foram contempladas, por este programa, 330 crianças, cuja toma da vacina foi indicada e prescrita pelo Serviço Nacional de Saúde e cujas famílias residem e estão recenseadas em S. João da Madeira, sendo que estes são, cumulativamente, os dois critérios constantes nas condições de acesso ao apoio à vacinação.
- Por um lado, a condição da residência familiar no concelho se assume como pertinente, dado tratar-se de um apoio com implementação territorial municipal, já a condição do recenseamento deixa de fora algumas famílias que, por diversas razões, não podem aceder, em tempo útil, a este registo, porque se encontram na condição de residentes estrangeiros com autorização legal de residência, mas naturalmente, sem acesso ao recenseamento, como é o caso dos cidadãos recolocados, refugiados de guerra ou imigrantes - reforce-se, na maioria das situações já com uma vincada fragilidade social e económica.
- Este facto tem colocado, ao longo da execução do programa, situações às quais não foi possível atribuir o apoio à vacinação infantil, mesmo com a comprovada residência da família em S. João da Madeira, em detrimento da igualdade de direitos e o acesso a serviços e bens preconizados por esta edilidade pública.
- O disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) e h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Urge, que se dê início a um procedimento com vista à alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil n.º 419/2018, de 11 de julho, em anexo, mais concretamente:
  - i. Enunciado do artigo 4º, passará a ter a seguinte redação:
    - a) *Residir no concelho de S. João da Madeira;*
    - b) *Ser filho de Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira, elegíveis nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira;*

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
RECEÇÃO DE 30-05-2022

c) *Ser filho de trabalhadores do Município de S. João da Madeira e de entidades do perímetro de consolidação municipal.*

d) *(anterior alínea b);*

e) *(anterior alínea c);*

f) *(anterior alínea d).*

ii. O n.º 1 do artigo 5.º passará a ter a seguinte redação:

*"1 — A Câmara Municipal de São João da Madeira pagará, na totalidade, a aquisição das vacinas contra o Rotavírus, a todas as crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2018 que se encontrem integradas em agregados familiares residentes em São João da Madeira."*

iii. Ao artigo 6.º deverá ser aditado uma alínea c) com a seguinte redação:

*"c) Comprovativo da morada fiscal, mediante documento da Autoridade Tributária ou outro documento considerado válido."*

- Para esse efeito, e nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à alteração daquele Regulamento e posterior aprovação pelos órgãos do Município.

#### PROPONHO

1. A abertura do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Vacinação Infantil n.º 419/2018, de 11 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, em anexo, mais concretamente:

i. Enunciado do artigo 4.º, passará a ter a seguinte redação:

*"a) Residir no concelho de S. João da Madeira";*

*b) Ser filho de Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira, elegíveis nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de S. João da Madeira;*

*c) Ser filho de trabalhadores do Município de S. João da Madeira e de entidades do perímetro de consolidação municipal.*

d) *(anterior alínea b);*

e) *(anterior alínea c);*

f) *(anterior alínea d)."*

ii. O n.º 1 do artigo 5.º passará a ter a seguinte redação:

*"1 — A Câmara Municipal de São João da Madeira pagará, na totalidade, a aquisição das vacinas contra o Rotavírus, a todas as crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2018 que se encontrem integradas em agregados familiares residentes em São João da Madeira."*

iii. Ao artigo 6.º deverá ser aditado uma alínea c) com a seguinte redação:

"c) Comprovativo da morada fiscal, mediante documento da Autoridade Tributária ou outro documento considerado válido."

2. Nomear para a direção do procedimento a Vereadora Irene Guimarães, com o Pelouro da Saúde.

S. João da Madeira, 20 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)

**CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA**  
**REUNIÃO DE 30-05-2022**

A Câmara deliberou: ~~por unanimidade, aprova~~  
~~a abertura do procedimento tendente à alteração~~  
~~do Regulamento e nomear para direção do~~  
~~procedimento a Vereadora Irene Guimarães, nos~~  
~~termos da proposta.~~

~~Paula Antunes~~  
A CÂMARA.  
  
Paula Antunes  
Paula Antunes